

EDITAL SELEÇÃO DE BOLSAS 2022 – DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA PROSUC/CAPES (MODALIDADE I), atendendo a Portaria nº 40, de 24 de fevereiro de 2022 da Capes, conforme especificações a seguir.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I – Modalidades de Bolsas:

- são disponibilizadas uma (1) bolsas PROSUC /CAPES (modalidade I) que consiste: a) mensalidade de bolsa de pós-graduação e b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II - Período, local e horário das inscrições:

- as inscrições são online (<https://secure.upf.br/apps/posgraduacao/posMobile/>)
- a entrega da documentação deverá ser realizadas **até 18 de março de 2022**, via e-mail (ppgbioexp@upf.br).

- não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo;
- expirado o prazo limite indicado no presente edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;
- o Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos ou de correios.

III - Candidatos:

- poderão candidatar-se nesse edital os alunos inscritos no processo seletivo de 2022, referente ao 1º Aditivo;
- não poderá ocorrer acúmulo de bolsas;
- a divulgação dos contemplados será no dia 22 de março de 2022, no site do PPGBioexp.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES

São considerados elegíveis para a concessão da Bolsa Prosuc/ Capes – Modalidade I os alunos que contemplarem aos seguintes requisitos e condições:

I - ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPGBioexp no Edital de Seleção 2022 - 1º **ADITIVO** (conforme item III);

II - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

III - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

IV - ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VI - para a Modalidade I, não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo sem vínculo formal, ressalvada expressa

permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso a ser realizado, conforme planejamento a ser feito com o orientador do trabalho de tese. O cumprimento de 20 horas de atividades no PPGBioexp;

3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 6 (seis) meses, renováveis por igual período, até prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

4. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA PROSUC/CAPES

Será revogada a concessão das bolsas PROSUC/CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

5. DO CANCELAMENTO DE BOLSA PROSUC/CAPES

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente. O ex-bolsista ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6. DOS RELATÓRIOS

I - Os pós-graduandos, com qualquer modalidade de bolsa, deverão apresentar à Comissão de Bolsas, antes da entrega da Tese, o relatório do Estágio de Docência;

II - os pós-graduandos, com qualquer modalidade de bolsa, deverão entregar ao final de cada semestre um relatório de atividades desenvolvidas e, ao final do ano letivo, o currículo atualizado na Plataforma Lattes, com a correspondente documentação da produção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato de inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - ficha própria, preenchida e assinada pelo candidato (disponível do site do PPGBioexp/UPF);

II - cópia de RG e CPF;

III - declaração de inexistência de vínculo empregatício, assinada pelo candidato à bolsa;

- IV - cópia do comprovante de residência;
- V – cópia dos diplomas de graduação e mestrado.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Bolsas do PPGBioexp e pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação do PPGBioexp.

Passo Fundo, 11 de março de 2022.
Comissão de Bolsas PPGBioexp/UPF